

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVAS OSC's Nº 002/2025 – SEMEC
4º RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA 2026

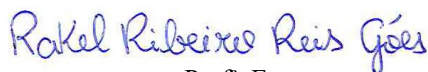
A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 2.220/2025 – GABS/SEMEC, no exercício de suas atribuições legais, torna público na presente data, 26 de março de 2026, o 4º Resultado do Recurso referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

O referido Edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, situadas no Município de Belém, devidamente qualificadas como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração de parcerias com a SEMEC para a execução de ações de interesse mútuo voltadas à promoção da Educação. As parcerias objetivam garantir o atendimento a crianças de até cinco anos de idade, observando-se os critérios de qualidade, infraestrutura, higiene, saúde e segurança.

Após ajustes no site e prorrogação de período recursal referente as inscrições, a Comissão de Seleção reuniu-se no período de 23 a 25 de março de 2026, para proceder à análise da documentação enviada pelas proponentes INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOCIAL ACELERA AMAZÔNIA e INSTITUTO RAIMUNDO FARAH, por meio eletrônico, conforme disposto no edital. Após criteriosa avaliação dos documentos, segue abaixo o resultado do Recurso:

Nº	DISTRITO	OSC/OSCIP	SITUAÇÃO
01	DAMOS	INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOCIAL ACELERA AMAZÔNIA	Analizados os documentos recursais, verifica-se que as exigências apontadas não foram totalmente sanadas.
02	DASAC	INSTITUTO RAIMUNDO FARAH	APTA PARA CREDENCIAMENTO

A Administração, no exercício de suas competências, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir da OSC apta ou credenciada comprovação adicional ou regularização de pendências identificadas antes, durante ou após o procedimento de credenciamento, inclusive quanto à veracidade das informações e documentos apresentados. Poderá, ainda, **rever o resultado do credenciamento** caso sejam verificadas inobservâncias de requisitos legais ou regulamentares, bem como alterações supervenientes nas condições que justificaram a aptidão ou o credenciamento.



Profª. Esp.

Mat.0348503-016 - SEMEC

Presidente da Comissão de Seleção - Portaria n.º 2.220/2025 -GABS/SEMEC